



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



PORTARIA FUCAM Nº. 16/2009

Dispõe sobre o abate, manejo e transportes de animais nas dependências da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 29 de janeiro de 2003, e pelo disposto no art. 10 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual 44.996, de 30 de dezembro de 2008:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica proibido o abate, o manejo e o transporte de gado dentro das dependências da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

Artigo 2º O abate dos animais de propriedade da FUCAM somente será permitido quando realizado em estabelecimento adequado, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, cuja contratação tenha sido previamente autorizada pela Assessoria Jurídica da Fundação Educacional Caio Martins e formalizada mediante instrumento jurídico adequado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos de abril de 2009.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins